

INFORMATIVO LETANG ADVOGADOS ASSOCIADOS

Edição 113- Janeiro de 2025



O Letang

Atuamos desde 2007 nas áreas cível, trabalhista/previdenciária e tributária. Oferecemos assessoria especializada a pessoas físicas e jurídicas, seja na definição de estratégias para prevenção de litígios, na condução de negociações e elaboração de documentos jurídicos, e na atuação no contencioso judicial.

Contamos com profissionais altamente capacitados e experientes, com atuação multidisciplinar nas grandes áreas do Direito. Desenvolvemos estratégias que possibilitem aos nossos clientes um atendimento personalizado, feito por especialistas dedicados e focados nas necessidades individuais de nossos parceiros.

Nossos serviços abrangem o contencioso e o administrativo, bem como, assessoria e consultoria preventivas, além de todo o suporte necessário para o melhor direcionamento na resolução dos problemas.

Nossas áreas de atendimento estão prontas a auxiliar as empresas na difícil missão de exercer seu objetivo social, bem como, no entendimento das questões legais de qualquer natureza, que norteiam sua rotina diária.



JUROS ABUSIVOS E A POSSIBILIDADE DE REVISÃO JUDICIAL DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO OU FINANCIAMENTO

Segundo dados do BACEN - Banco Central do Brasil, o volume total de operações de crédito no âmbito do Sistema Financeiro Nacional alcançou o patamar de R\$ 6 trilhões em junho de 2024, o que corresponde a 54,1% do PIB brasileiro, sendo que R\$ 2,3 trilhões destas operações de crédito são destinadas às empresas e R\$ 3,7 trilhões às famílias em geral.

O volume de crédito impressiona. Mas não é só. Ainda de acordo com o BACEN, no crédito livre concedido às famílias (considerando-se todas as modalidades disponíveis), a taxa média de juros atingiu estonteantes 51,7% a.a., o que representa quase cinco vezes a taxa básica de juros brasileira (SELIC), atualmente em 12,25% a.a.

Neste contexto, é muito frequente que surjam dúvidas acerca das taxas de juros praticadas nestes empréstimos e financiamentos, especialmente quanto a uma possível abusividade.

No Brasil, o STJ fixou entendimento de que os juros de um contrato de empréstimo ou financiamento podem ser considerados abusivos quando excederem pelo menos uma vez e meia

a taxa média praticada pelo mercado na data em que o contrato foi assinado ou em que o crédito foi concedido, levando-se em consideração o tipo de crédito contratado (p. ex., financiamento imobiliário, aquisição de veículos, crédito pessoal consignado, cartão de crédito rotativo, etc).

Quando mencionamos que o tipo de crédito contratado deve ser levado em consideração, queremos dizer que, p. ex., os juros de um contrato de financiamento imobiliário devem ser comparados exclusivamente com a taxa média praticada pelo mercado nos contratos de financiamento imobiliário, isto é, não podemos comparar os juros do financiamento imobiliário com a taxa média para financiamento automotivo, crédito pessoal consignado e assim por diante, sob pena de desnaturar a análise da abusividade.

Neste cenário, segundo o STJ, admite-se a revisão das taxas de juros fixadas no contrato desde que no caso concreto fiquem demonstradas, cumulativamente: (i) a relação de consumo entre as partes; e (ii) que a abusividade da taxa de juros coloque o consumidor em situação de desvantagem exagerada, nos termos do art. 51, § 1º, do CDC.

É sabido que as taxas de juros de empréstimos e financiamentos variam de acordo com a finalidade da operação (aquisição de imóveis, veículos, crédito pessoal, etc.), garantias eventualmente oferecidas, perfil de risco do tomador e condições macroeconômicas.

O BACEN, desde outubro/99, passou a divulgar as taxas médias praticadas pelas instituições financeiras nas operações de crédito, ponderadas segundo o volume de crédito concedido. Por conseguinte, a taxa média calculada pelo BACEN representa as forças do mercado em determinado recorte temporal.

Naturalmente, por se tratar de uma taxa média, não é obrigatório que todas as instituições financeiras concedam crédito tendo tal taxa como referência limite, pois, se assim fosse, a

taxa média deixaria de ser uma média das condições praticadas pelo mercado em determinado período e passaria a ser um valor fixo, obrigatório para todas as operações de crédito, o que certamente causaria distorções na economia.

Dessarte, conforme adiantado acima, o STJ fixou o entendimento de que os juros podem ser considerados abusivos quando forem ao menos uma vez e meia superiores à taxa média praticada pelo mercado. Não obstante, o próprio STJ também tem decisões que utilizaram como parâmetro para caracterização da abusividade o fato de os juros contratuais serem superiores ao dobro, ou até mesmo ao triplo da taxa média praticada pelo mercado. O conceito de abusividade, portanto, não é estanque e pode variar de acordo com as peculiaridades de cada caso e do entendimento do órgão julgador.

Sopese-se que as regras consolidadas pelo STJ valem apenas para a taxa de juros remuneratórios pactuada no contrato e não contemplam a taxa conhecida como CET - Custo Efetivo Total. É importante não as confundir, vez que o CET, além dos juros remuneratórios, engloba tributos, encargos e seguros incidentes sobre a operação.

Nos casos em que o Poder Judiciário reconhece a abusividade dos juros pactuados, ocorre a revisão da cláusula contratual que os fixou, com redução da taxa contratual para a taxa média praticada pelo mercado naquela modalidade específica de crédito, na data em que o contrato foi assinado (ou em que o crédito foi concedido). Vale ressaltar que existem decisões judiciais que, apesar de constatarem a abusividade dos juros, reduzem a taxa contratual para uma vez e meia a taxa média praticada pelo mercado, em vez de a reduzirem para a taxa média.

Ademais, registre-se que para contratos nos quais não há taxa de juros expressamente pactuada, é possível requerer judicialmente a redução dos juros efetivamente cobrados pelo banco para a taxa média praticada pelo mercado no momento da assinatura do contrato ou da concessão do crédito, levando-se em conta o tipo

do crédito em questão.

Tendo em mente os critérios explanados acima, é possível pleitear a revisão do contrato bancário em juízo, visando a redução da taxa de juros, mas, anteriormente, é preciso realizar uma análise minuciosa da avença para verificar as reais chances de êxito do processo, especialmente quando se leva em consideração a existência de custas judiciais e a potencial sucumbência em caso de derrota, para aqueles que não forem beneficiários da justiça gratuita

Fonte: Migalhas.com.br

LETANG ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.letang.com.br

·Para saber mais a respeito desse e de outros assuntos, entre em contato conosco.



LULA DECRETA REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO PARA R\$ 1.518 EM 2025

O presidente Lula assinou um decreto que estabelece o salário mínimo de R\$ 1.518 a partir de 1º de janeiro de 2025, representando um aumento de R\$ 106 em relação ao valor atual. O reajuste supera a inflação acumulada de 4,84% e inclui um ganho real de 2,5% com base no crescimento do PIB. A medida segue a política de valorização do salário mínimo sancionada em 2023, que garante aumentos superiores à inflação até 2030. Segundo o Dieese, cerca de 59 milhões de pessoas, incluindo 19 milhões de aposentados e pensionistas, têm rendimentos atrelados ao salário mínimo. O governo reafirma o compromisso com a distribuição de renda e o ganho real para os trabalhadores.

Fonte: www.migalhas.com.br



BANCO XP RESTITUIRÁ R\$ 23 MIL A VÍTIMA DO GOLPE DO FALSO LEILÃO

O Banco XP foi condenado a restituir R\$ 23.845 a uma vítima de golpe em um falso leilão. A decisão do juiz Rafael Campedelli Andrade, de Franco da Rocha/SP, apontou falha do banco na abertura da conta usada pelo fraudador, que não seguiu as normas da resolução 4.753/19 do Banco Central. A vítima transferiu o valor via Pix acreditando ser uma transação legítima. O banco alegou culpa exclusiva da vítima, mas o juiz destacou que a responsabilidade da instituição é objetiva, conforme o CDC, e inclui prevenir fraudes. O banco deverá devolver o valor corrigido e com juros.

Fonte: www.migalhas.com.br



GOOGLE INDENIZARÁ USUÁRIO QUE TEVE E-MAIL PROFISSIONAL INVADIDO

A Google Brasil foi condenada a restabelecer um e-mail profissional invadido e a pagar R\$ 2 mil por danos morais. O juiz Licar Pereira, de São Luís/MA, apontou que a empresa, mesmo notificada, não tomou medidas para evitar os prejuízos causados ao usuário, que perdeu o acesso à conta usada para fins profissionais. A Google alegou falta de ato ilícito e erro no procedimento de recuperação, mas não apresentou provas para se eximir da responsabilidade. A decisão destacou que a inércia da empresa agravou os danos ao profissional.

Fonte: www.migalhas.com.br



JUÍZA MANDA BLOQUEAR CARTÕES DE CRÉDITO E SUSPENDER CNH DE DEVEDORA

A juíza de Direito Viviani Dourado Berton Chaves, da 3ª vara do Foro Regional de Vila Mimosa de Campinas/SP, determinou medidas restritivas em ação de execução de título extrajudicial, incluindo o bloqueio de cartões de crédito e a suspensão da CNH de devedora. A decisão visa garantir a efetividade na cobrança de um débito originado de um cheque. De acordo com os autos, a ação foi distribuída em 3/5/10, mas, mesmo após 14 anos, o exequente não conseguiu a satisfação do crédito. Afirmou que diversas pesquisas e diligências foram realizadas para localizar a devedora e identificar bens passíveis de penhora, todas sem sucesso.

Fonte: www.migalhas.com.br



GATA É AUTORA DE AÇÃO CONTRA CLÍNICA VETERINÁRIA POR MAUS-TRATOS

Uma gata chamada Cacau foi reconhecida como coautora em uma ação judicial sobre maus-tratos durante um procedimento cirúrgico em uma clínica veterinária. A decisão do juiz Regis Adil Bertolini, de Santa Maria/RS, afirma que animais podem ser sujeitos de direitos e integrar o polo ativo de processos, representados por seus tutores. A advogada da gata, Edenise Andrade, explicou que eventuais indenizações seriam controladas pelo Judiciário e destinadas exclusivamente ao bem-estar do animal, com prestação de contas pela tutora.

Fonte: www.migalhas.com.br



TJ/SP NEGA INDENIZAÇÃO A HOMEM QUE DESCOBRIU NÃO SER PAI BIOLÓGICO

O TJ/SP manteve a extinção de uma ação indenizatória por prescrição, movida por um homem que descobriu, após 11 anos, não ser o pai biológico de uma criança. O tribunal considerou que o prazo de três anos para ajuizar a ação começou em 2019, quando ele obteve os resultados negativos dos testes de DNA e utilizou essa informação em uma ação revisional de alimentos. No entanto, ele só ingressou com a ação indenizatória em 2023, após o prazo prescricional.

Fonte: www.migalhas.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL

É um serviço especializado que visa fornecer suporte legal a empresas em diversas áreas do direito. Esse tipo de assessoria é essencial para garantir que as operações empresariais sejam conduzidas de acordo com a legislação vigente, prevenindo riscos e resolvendo conflitos que possam surgir no ambiente corporativo.

A assessoria jurídica empresarial abrange uma ampla gama de serviços, desde a constituição da empresa até a sua dissolução, passando por questões trabalhistas, tributárias, contratuais e de propriedade intelectual. Por exemplo, durante a constituição de uma empresa, a assessoria jurídica pode auxiliar na escolha do tipo societário mais adequado, na elaboração do contrato social e no registro da empresa nos órgãos competentes.

Outro exemplo é a assessoria em questões trabalhistas, onde o advogado empresarial pode orientar a empresa sobre a contratação de funcionários, elaboração de contratos de trabalho, cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, e resolução de conflitos trabalhistas.

Além disso, a assessoria jurídica empresarial é crucial em questões tributárias, ajudando a empresa a entender e cumprir suas obrigações fiscais, planejar estratégias de otimização tributária e lidar com eventuais disputas com o fisco.

Perguntas e Respostas

O que é assessoria jurídica empresarial?

Assessoria jurídica empresarial é um serviço especializado que fornece suporte legal a empresas em diversas áreas do direito, garantindo que as operações empresariais sejam conduzidas conforme a legislação vigente, prevenindo riscos e resolvendo conflitos.

Quais são os principais serviços oferecidos pela assessoria jurídica empresarial?

Os principais serviços incluem a constituição de empresas, assessoria em questões trabalhistas, tributárias, contratuais, de propriedade intelectual, e resolução de conflitos empresariais.

Como a assessoria jurídica pode ajudar na constituição de uma empresa?

A assessoria jurídica pode auxiliar na escolha do tipo societário mais adequado, na elaboração do contrato social, no registro da empresa nos órgãos competentes, e na obtenção de licenças e alvarás necessários para o funcionamento da empresa.

Qual a importância da assessoria jurídica em questões trabalhistas?

A assessoria jurídica é crucial para orientar a empresa sobre a contratação de funcionários, elaboração de contratos de trabalho, cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, e resolução de conflitos trabalhistas, prevenindo litígios e garantindo conformidade com a legislação.

Como a assessoria jurídica empresarial pode ajudar em questões tributárias?

A assessoria jurídica pode ajudar a empresa a entender e cumprir suas obrigações fiscais, planejar estratégias de otimização tributária, lidar com eventuais disputas com o fisco, e garantir que a empresa esteja conforme a legislação tributária vigente.

Conclusão

A assessoria jurídica empresarial é fundamental para o sucesso e a sustentabilidade das empresas, proporcionando segurança jurídica e prevenindo riscos legais. Contar com uma equipe de advogados especializados permite que a empresa se concentre em suas atividades principais, sabendo que está conforme a legislação e preparada para enfrentar qualquer desafio legal que possa surgir.

LETANG ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.letang.com.br

·Para saber mais a respeito desse e de outros assuntos, entre em contato conosco.



DIREITO DO CONSUMIDOR

É um ramo do direito que visa proteger os interesses dos consumidores nas relações de consumo. Ele estabelece normas e diretrizes para garantir que os consumidores sejam tratados de forma justa e equitativa, prevenindo abusos e fraudes por parte dos fornecedores de produtos e serviços.

O direito do consumidor abrange uma série de direitos e deveres que devem ser respeitados tanto pelos consumidores quanto pelos fornecedores. Por exemplo, um dos direitos mais importantes é o direito à informação adequada e clara sobre os produtos e serviços oferecidos. Isso inclui detalhes sobre preço, características, qualidade e riscos.

Outro exemplo é o direito à proteção contra publicidade enganosa. Se um consumidor compra um produto baseado em uma propaganda que promete características que o produto não possui, ele tem o direito de reclamar e exigir reparação.

Além disso, o direito de arrependimento permite que o consumidor desista da compra de um produto ou serviço em até sete dias após a aquisição, especialmente em compras realizadas fora do estabelecimento comercial, como pela internet ou telefone.

Perguntas e Respostas

O que é o direito de arrependimento?

O direito de arrependimento permite ao consumidor desistir da compra de um produto ou serviço em até sete dias após a aquisição, sem necessidade de justificativa, especialmente em compras realizadas fora do estabelecimento comercial, como pela internet ou telefone.

Quais são os principais direitos do consumidor?

Os principais direitos do consumidor incluem o direito à informação clara e adequada, à proteção contra publicidade enganosa, à reparação de danos, à proteção contra produtos e serviços perigosos ou nocivos, e o direito de arrependimento.

O que fazer se um produto comprado apresentar defeito?

Se um produto apresentar defeito, o consumidor tem o direito de exigir a reparação do problema. Se o defeito não for resolvido em até 30 dias, o consumidor pode optar pela substituição do produto, a devolução do valor pago ou um abatimento proporcional do preço.

Como o consumidor pode se proteger contra fraudes?

O consumidor pode se proteger contra fraudes verificando a reputação do fornecedor, lendo atentamente os termos e condições antes de realizar uma compra, e mantendo registros de todas as transações e comunicações. Além disso, é importante desconfiar de ofertas que parecem boas demais para ser verdade.

O que é publicidade enganosa e como o consumidor pode agir contra ela?

Publicidade enganosa é aquela que induz o consumidor ao erro, apresentando informações falsas ou omissas sobre um produto ou serviço.

O consumidor pode denunciar a publicidade enganosa aos órgãos de defesa do consumidor, como o Procon, e exigir reparação pelos danos causados.

Conclusão

O direito do consumidor é fundamental para garantir relações de consumo justas e equilibradas. Conhecer seus direitos e deveres é essencial para se proteger contra abusos e garantir que suas compras e contratações sejam realizadas de forma segura e transparente.

LETANG ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.letang.com.br

·Para saber mais a respeito desse e de outros assuntos, entre em contato conosco.

Os planos de saúde não respeitam as leis e os direitos dos segurados, cabe a você agir contra eles!!

Os planos de saúde interpretam as leis, exclusivamente pensando nos interesses deles, deixando você sem atendimento, sem medicamento e muitas vezes, sem internação.

Executamos o cumprimento do Código de Defesa do Consumidor e da legislação sobre planos de saúde e ainda, as diretrizes da ANS.

Atuamos no Brasil todo, desde 2007 e, nossa equipe conta inúmeras vitórias contra as abusividades dos planos de saúde.

Nossa equipe, altamente qualificada e dedicada, tem sido fundamental na luta pelos direitos de nossos clientes, garantindo-lhes acesso a medicamentos, exames e internações que foram negados de forma injusta pelos planos de saúde.

Nosso compromisso é com a justiça e a saúde dos nossos clientes! Entendemos que cada caso é único e merece uma atenção especial, por isso, trabalhamos com estratégias jurídicas personalizadas para enfrentar e vencer as grandes corporações de saúde.

A nossa experiência e conhecimento no âmbito jurídico da saúde nos permitem identificar rapidamente as melhores vias de ação para garantir que os direitos de nossos clientes sejam respeitados e que eles recebam o tratamento e o cuidado que merecem.

Se você ou alguém que conhece está enfrentando dificuldades com seu plano de saúde, saiba que não está sozinho. Nossa equipe está aqui para ajudar, oferecendo suporte legal completo, desde a análise detalhada do caso até a obtenção de uma solução justa e satisfatória. Juntos, podemos lutar por seus direitos e garantir que a saúde seja uma prioridade, não um privilégio.

DIREITO À SAÚDE

LETANG ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.letang.com.br

·Para saber mais a respeito desse e de outros assuntos, entre em contato conosco.



DIREITO PREVIDENCIÁRIO

O direito previdenciário é um ramo do direito público que regula a seguridade social, abrangendo os direitos e deveres relacionados à previdência social. Ele visa garantir a proteção social aos trabalhadores e seus dependentes, oferecendo benefícios em situações como aposentadoria, invalidez, doença, morte e maternidade.

O direito previdenciário é essencial para assegurar que os trabalhadores tenham uma rede de proteção em momentos de vulnerabilidade. Por exemplo, um dos benefícios mais conhecidos é a aposentadoria, que pode ser por idade, tempo de contribuição, invalidez ou especial, dependendo das condições de trabalho e da legislação vigente.

Outro exemplo é o auxílio-doença, um benefício concedido ao segurado que fica temporariamente incapacitado para o trabalho devido a uma doença ou acidente. Para ter direito a esse benefício, o trabalhador deve cumprir um período de carência e passar por uma perícia médica do INSS.

Além disso, o direito previdenciário também abrange o salário-maternidade, que é um benefício pago às seguradas durante o período de afastamento por motivo de parto, adoção ou guarda judicial para fins de adoção. Esse benefício visa garantir a proteção da maternidade e o bem-estar da criança.

Perguntas e Respostas

O que é direito previdenciário?

Direito previdenciário é o ramo do direito público que regula a seguridade social, abrangendo os direitos e deveres relacionados à previdência social. Ele visa garantir a proteção social aos trabalhadores e seus dependentes, oferecendo benefícios em situações como aposentadoria, invalidez, doença, morte e maternidade.

Quais são os principais benefícios previdenciários?

Os principais benefícios previdenciários incluem a aposentadoria (por idade, tempo de contribuição, invalidez e especial), auxílio-doença, salário-maternidade, pensão por morte, auxílio-acidente e auxílio-reclusão.

Como funciona a aposentadoria por idade?

A aposentadoria por idade é concedida ao segurado que atinge a idade mínima estabelecida pela legislação (65 anos para homens e 62 anos para mulheres, com a Reforma da Previdência de 2019) e cumpre o tempo mínimo de contribuição exigido (15 anos para ambos os sexos).

O que é o auxílio-doença e como obtê-lo?

O auxílio-doença é um benefício concedido ao segurado que fica temporariamente incapacitado para o trabalho devido a uma doença ou acidente. Para obtê-lo, o trabalhador deve cumprir um período de carência de 12 contribuições mensais e passar por uma perícia médica do INSS que comprove a incapacidade.

Quem tem direito ao salário-maternidade?

O salário-maternidade é um benefício pago às seguradas durante o período de afastamento por motivo de parto, adoção ou guarda judicial para fins de adoção. Têm direito ao benefício as seguradas empregadas, trabalhadoras avulsas, empregadas domésticas, contribuintes individuais, facultativas e seguradas especiais.

Conclusão

O direito previdenciário desempenha um papel crucial na proteção social dos trabalhadores e seus dependentes, garantindo benefícios em momentos de necessidade. Conhecer os direitos e deveres previdenciários é fundamental para assegurar que todos possam usufruir dos benefícios oferecidos pela seguridade social, proporcionando segurança e bem-estar em diversas fases da vida.

LETANG ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.letang.com.br

·Para saber mais a respeito desse e de outros assuntos, entre em contato conosco.



HOLDING PATRIMONIAL

Planejamento Sucessório As ferramentas do Holding patrimonial possibilitam a proteção, continuidade da administração, da doação e divisão do patrimônio de forma legal e organizada.

Por Que Pensar no Amanhã Hoje?

Sabe aquele ditado, "é melhor prevenir do que remediar"? Pois é, ele cai como uma luva aqui. Vamos te mostrar como um bom planejamento sucessório pode evitar um monte de dor de cabeça para seus herdeiros e, claro, economizar uma boa grana em impostos e taxas.

Chega de Multas e Complicações!

Imprevistos acontecem, a gente sabe. Mas o que a gente também sabe é que com o planejamento certo, você pode evitar multas e outros problemas legais. E o melhor: a gente facilita esse processo para você.

Seu Patrimônio, Suas Regras

Decidir como seus bens serão distribuídos é algo muito pessoal e importante. Com as ferramentas e o suporte certo, você faz isso do seu jeito, e a gente está aqui para garantir que tudo corra liso.

Simple, Rápido e Descomplicado

Esqueça aquele "juridiquês" que ninguém entende. Nós falamos a sua língua e oferecemos soluções práticas para que você fique tranquilo, sabendo que tudo está sendo bem cuidado.

Pronto para cuidar do futuro com a mesma atenção que você dá ao presente?

Vamos juntos nessa jornada!

LETANG ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.letang.com.br

·Para saber mais a respeito desse e de outros assuntos, entre em contato conosco.



DIREITO DE FAMÍLIA

IMPOSTO DE RENDA SOBRE PENSÃO ALIMENTICIA

A decisão recente do Supremo Tribunal Federal (ADI 5422) trouxe destaque para a exclusão da incidência do Imposto de Renda sobre os valores recebidos como pensão alimentícia. O tribunal entendeu que tais valores não devem ser considerados como renda ou proventos de qualquer natureza para quem os recebe, uma vez que representam montante retirado dos acréscimos patrimoniais do alimentante para ser destinado ao alimentado. O entendimento é que a percepção desses valores pelo alimentado não representa um acréscimo de riqueza novo, estando fora da hipótese de incidência do imposto.

A discussão se refere à caracterização dos alimentos prestados como renda ou não. A decisão afirma que os valores de pensão alimentícia não configuram renda ou proventos, mas sim uma transferência de patrimônio do alimentante para o alimentado, afastando assim a incidência do Imposto de Renda sobre esses valores.

A retroatividade da não incidência do Imposto de Renda é um ponto a ser considerado. A legislação determina um prazo de prescrição para a cobrança de débitos tributários, assim como para o contribuinte que tem créditos a seu favor.

A decisão da ADI 5422 aborda legislações desde a década de 1970 até a atualidade, permitindo que aqueles que foram beneficiários de pensão alimentícia nos últimos cinco anos e tiveram os valores tributados na Declaração de Imposto de Renda busquem a repetição do indébito junto à Receita Federal do Brasil.

Com a publicação do acórdão em agosto de 2022, a partir da declaração de ajuste anual de 2022/2023, os beneficiários de alimentos devem informar os valores na Ficha de Rendimentos Isentos e Não Tributáveis. Para os últimos cinco anos, é recomendável retificar as declarações de Imposto de Renda, seja para solicitar a restituição do valor pago, se aplicável, ou para corrigir o valor a pagar.

Se houver dúvidas sobre os procedimentos necessários, é aconselhável entrar em contato com especialistas em contabilidade e legislação tributária, que podem auxiliar na elaboração das declarações e pedidos de restituição necessários para se adequar à decisão do Supremo Tribunal Federal.

LETANG ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.letang.com.br

·Para saber mais a respeito desse e de outros assuntos, entre em contato conosco.

CRIPTOATIVOS- MERCADORIAS OU INVESTIMENTOS??

A parca legislação existente em relação aos criptoativos, apresenta uma construção de investidor e, em especial, investidor pessoa física. Muito pouco se escreveu e, pior, muito pouco (ou nada) se regulou como atividade empresarial a compra/venda de criptoativos. O que existe no Brasil e no mundo em termos de conceitos, trata dos intermediadores.

No tocante a tributação para as Pessoas Físicas, os conceitos e a tributação há melhor definição, incidindo sobre os ganhos – conforme respostas da RFB - IR sobre ganhos de capital, na forma da tabela de incidência vigente (até R\$ 5 MM 15%; até R\$ 10 MM 17,50%; até R\$ 30 MM 20%; e, acima de R\$ 30 MM 22,50%).

Estoques ou Intangível

Em que pese parecer teórica a questão do entendimento dos criptoativos, ela é importante no sentido de ser possível definir a tributação à que se sujeitará a empresa que os comercializa, afinal, no Brasil, a atividade comercial é tributada diferentemente da atividade de investimento, bem como, diferente ainda da atividade de intermediação.

Mas, para a pessoa jurídica, ainda não houve uma análise profunda das autoridades fiscais, possibilitando um enquadramento perfeito da atividade.

O que existe é uma construção de pensamento a partir da IN 1888/2019 (Regula a prestação de informações relativas às operações com criptomoedas), da Lei 14478/2022 (Marco Legal das Criptomoedas) e dos pareceres de auditorias independentes, no sentido de que, de acordo com a atividade da pessoa jurídica, é possível ou aconselhável, enquadrar os criptoativos, como Ativos Financeiros, Estoques ou Ativos Intangíveis.

TRIBUTÁRIO

A RFB entende os criptoativos como Ativos Financeiros (Ofício Circular SEI nº. 4081/2020/ME) e indica ainda, que qualquer atividade relacionada à eles, implica no enquadramento como 'Exchange de Criptoativos (artigo 5, II da IN 1888/2019). Por outro lado, em 2018 a CVM havia esposado entendimento de que, criptoativos, não são Ativos Financeiros (Ofício Circular nº. 1/2018/CVM/SIN) e que o assunto demandaria mais estudo. As auditorias independentes (EY, KPMF, Deloitte e PwC), também não são uníssonas, entendem os criptoativos como Intangível ou Estoques, mas, descartam a classificação de Ativos Financeiros.

Em 2020, o IBGE classificou as atividades com criptoativos, na Seção de Atividades Financeiras, de Seguros e Serviços Relacionados (CNAE 66.19-3/99, com a descrição de 'serviços de cessão temporária (locação) de criptoativos' ou 'serviços de corretagem e custódia de criptoativos'), ou seja, só tratou da hipótese das atividades de locação, custódia ou intermediação, sem considerar a possibilidade comercial.

Ainda em 2020, a SEFAZ-SP se manifestou (RC 22841/2020) no sentido de que, 'as transações com criptomoedas, são meras transações financeiras', mesmo depois de ter afirmado que, 'não existe definição quanto a natureza jurídica delas'; assim, se por um lado, houve o entendimento de que, são transações financeiras, por outro, ficou claro que 'tais transações [comercialização] não representam operações de circulação e, nem tampouco, estão destinadas ao consumo/mercancia', o que retirou essa atividade do campo de incidência do ICMS.

Em meados de 2022, durante o 19º. Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade, quando foi estudado o 'Reconhecimento Contábil dos Bitcoins', entendeu-se que, os investimentos em bitcoins (aqui como termo abrangente para moedas virtuais), possuem expectativa de benefícios econômicos futuros, portanto, atendendo a determinação do CPC 00, ou seja, confirmando que devem ser classificados como Ativos.

Partindo daí, foram analisadas várias opções de classificação e, concluiu-se que, dentre as opções apresentadas - até que sobrevenha uma regulamentação contábil específica - tais ativos, devem ser contabilizados como Estoques (CPC-16 ou IAS-2), caso tenham sido adquiridos para revenda, ou como Intangíveis (CPC-04 ou IAS-38), nos demais casos.

Tributação Federal

Ainda que, diante de entendimento fiscal-tributário superficial por parte do governo, cientes de que o mercado é novo e, em completa ebulição, é importante buscarmos o 'fato jurídico tributável' e, diante dele, oferecermos a renda obtida à tributação.

Nesse contexto, a princípio, entendemos que a pessoa jurídica que se dedique a atividade comercial com criptoativos, estará sujeita à tributação, pelo faturamento (valor negociado). Na hipótese de, a pessoa jurídica investir em criptoativos, a tributação se dará sobre o ganho efetivo nas operações e, claro, em razão da volatilidade dos criptoativos, é importante analisar a opção pelo Lucro Real, afinal, nesse sistema, os eventuais prejuízos poderão ser compensados com eventuais lucros.

Nos mantemos atentos ainda, à tramitação perante o Congresso, de projetos de lei que buscam fazer com que os criptoativos sejam considerados valores mobiliários e, se vier regulamentação nesse sentido, as atividades com esses ativos passarão a ser reguladas pela CVM, impondo regras específicas de procedimentos e tributação.

Se você quiser saber mais a respeito das criptomoedas, bem como, da tributação incidente sobre elas, entre em contato conosco, nossos especialistas estão à disposição para esclarecer suas dúvidas.

Dr. Dário Letang Atua nas áreas de Direito Tributário, Empresarial e Societário. Pós-Graduado em Direito Tributário pela Escola Paulista de Direito - EPD; MBA-Executivo pelo INSPER; Advogado e Contador.

LETANG ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.letang.com.br

·Para saber mais a respeito desse e de outros assuntos, entre em contato conosco.

O Letang Advogados mantém a análise crítica dos Atos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, visando orientar as pessoas físicas e jurídicas no cumprimento da legislação aplicável.

(11) 2291-0285 / (11) 4521-2789

(11) 97574-0997

contato@letang-advogados.com.br

llnked.in/letangadvogados

facebook.com/letangadvogados

instagram.com/letang.advogados

www.letang.com.br

